

Resende (RJ), 19 de fevereiro de 2016.

ATO CONVOCATÓRIO AGEVAP N.º 036/2015

COMUNICADO Nº 2

Aos Interessados

Quanto aos pedidos de esclarecimentos apresentados por algumas entidades, referente ao Ato Convocatório AGEVAP nº 036/2015, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em gerenciamento de projetos de engenharia, informo que a resposta apresentada pela área responsável foi a seguinte:

- 1. Relativo ao item 1 - Objeto, a presente licitação esclarece: tem por objeto a contratação de empresa, ou consórcio de empresas, especializadas em gerenciar projetos de engenharia. Por sua vez, a finalidade da contratação está expressa na seguinte sentença: para a prestação de serviços de consultoria e apoio técnico à AGEVAP no acompanhamento dos Planos Municipais de Saneamento Básico, Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Obras de Captações Emergenciais, e Estudos de Concepção, Projetos Básico e Executivo e Estudo Ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário conforme disposições constantes no TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I deste Ato Convocatório. (foi retirado do texto do edital a vírgula constante após o termo AGEVAP). Diante disto pergunta-se: está correto o entendimento?**

O Objeto é contratação de empresa, ou consórcio de empresas, especializadas em gerenciar projetos de engenharia para a prestação de serviços de consultoria e apoio técnico à AGEVAP, no acompanhamento dos Planos Municipais de Saneamento Básico, Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos, Obras de Captações Emergenciais, e Estudos de Concepção, Projetos Básico e Executivo e Estudo Ambiental do Sistema de Esgotamento Sanitário, cujo processo de Ato Convocatório

seguirá às Resoluções ANA.

Devendo ser desenvolvidas todas as atividades previstas no termo de referencia.

- 2. Embora a atividade de gerenciamento de projetos seja o objeto principal desta licitação e aceita para comprovação da experiência da empresa licitante conforme consta no ANEXO II - Quesito A, esta experiência não está considerada para pontuar os profissionais conforme consta no ANEXO II - Quesito B. Desta forma, seguindo o princípio da razoabilidade e da coerência entre o objeto do contrato, a experiência requerida da empresa e a experiência requerida dos profissionais, pergunta-se atestados de serviços prestados na área de gerenciamento de projetos podem ser utilizados para pontuar o Coordenador e o Engenheiro Pleno, bem como para qualificar o Engenheiro Junior.**

Sim, desde de que os atestados comprovem a atuação dos mesmos e sejam compatíveis o solicitado no Edital.

- 3. Considerando a licitante ter experiências internacionais com o gerenciamento de projetos públicos relacionados a bacias hidrográficas, ao saneamento, à gestão de resíduos sólidos, entre outras relacionadas ao presente Edital, todas elas desenvolvidas em países da Europa, bem como que tais experiências são análogas a PMGIRS e/ou a PMSB, pergunta-se de que forma devem ser apresentadas estas experiências para que sejam consideradas aceitas pela Comissão de Licitação.**

Os comprovantes, desde que atendam o objeto licitado, deverão ser entregues através de cópias autenticadas acompanhados de tradução juramentada.